



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

Portaria da 1ª Vara/JEF/Cível nº 15 , de 06 de maio de 2008.

O Juiz Federal Substituto, da 1ª Vara/JEF/Cível, Pedro Pereira Pimenta, no exercício da titularidade plena, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a INSPEÇÃO ANUAL a ser realizada neste Juízo no período de 02 (dois) a 06 (seis) de junho de 2008, na Secretaria da 1ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais (JEF), com possível prorrogação nos termos da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; Provimento Geral – Consolidado nº 03, de 26 de março de 2002, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal –1ª Região e Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal (CJF).

RESOLVE:

1. Convocar os seguintes servidores da Primeira Vara para auxiliar na execução dos serviços da inspeção anual de 2008:

BOLÍVAR ARISTIDES DE OLIVEIRA JUNIOR
ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO
FLÁVIA DE FÁTIMA CAMPOS MENDONÇA
HERMANO TORREIRO DE CARVALHO CAVALCANTE LINS
JÚLIO AUGUSTO RESENDE PRADO
LAURA MARIA ALVARENGA
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
MARIA VIRGÍNIA LADEIRA POSSA
MARIA INÊS LAGE VIEIRA
MARLA BENTES DE MENDONÇA
MICHELLE CAPRONI BICALHO
PAULO PARRELA TOSTES
RITA DE CÁSSIA MORAES ANDRADE
SAMUEL SANTOS BATISTA
SIMOME BATISTA LAGE

2. Ficam convocados: o MPF, OAB - Seção de Minas Gerais, AGU (PU, PFN e PF), INSS, CEF/MG e a Defensoria Pública da União (arts. 6º e 20, da Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do CJF), determinando-se o retorno de todos os processos em poder dos Procuradores e Advogados, até 03 (três) dias antes do início dos trabalhos, assegurada, em qualquer hipótese, a restituição dos prazos.

3. Durante a Inspeção haverá a suspensão dos prazos, preservados os trabalhos da Distribuição, restando facultado às partes, pessoalmente ou por seus advogados, a apresentação de reclamações.

4. Os Juízes da Vara somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

CUMPRASE.

Belo Horizonte (MG), 06 de maio de 2008.

PEDRO PEREIRA PIMENTA
Juiz Federal Substituto, da 1ª Vara Federal/ JEF / Cível
no exercício da titularidade plena